

**DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**

R\$1,00

Denominação	Arrecadação* 2013		Crédito para os beneficiários (sem dedução do FUNDEB)							
	Fevereiro	Até Fevereiro	FPM**		FPE		IPI-Exp		FCO/FNO/FNE	
			Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro
Imposto de Renda***	(69.104.952,73)	279.683.429,16	(15.548.614,36)	62.928.771,56	(14.857.564,84)	60.131.937,27	-	-	(2.073.148,58)	8.390.502,87
Imposto sobre Produtos Industrializados	10.313.268,00	36.049.408,10	2.320.485,30	8.111.116,82	2.217.352,62	7.750.622,74	1.031.326,80	3.604.940,81	309.398,04	1.081.482,24
Imposto sobre Operações Financeiras***	(50.414,55)	(4.632.280,38)	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto de Importação	2.151.368,86	4.179.141,04	-	-	-	-	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/PASEP	37.617.577,78	100.802.710,80	-	-	-	-	-	-	-	-
COFINS	141.575.000,41	540.342.369,10	-	-	-	-	-	-	-	-
CPMF***	(10.828,20)	(771.527,10)	-	-	-	-	-	-	-	-
CSLL	77.815.033,98	441.858.467,55	-	-	-	-	-	-	-	-
REFIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.11.941/09 - Débitos Previdenciários - DJE	1.085.245,56	2.164.786,71	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.10.684/03 - DJE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento L.11.941/09 - DJE***	(4.993.064,75)	(570.676,65)	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento- MP 303/06 - DJE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aduaneiro	278.577,08	1.037.306,46	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósito Administrativo - Outros	496.346,82	1.592.367,77	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósito Judicial - Outros	77.481.030,46	162.782.883,63	-	-	-	-	-	-	-	-
Direito Anti-Dumping	47.098,12	113.172,17	-	-	-	-	-	-	-	-
DJE - Dívida Ativa***	(74.362.942,18)	(29.350.878,21)	-	-	-	-	-	-	-	-
DJE Não Tributário	5.392.474,04	24.075.161,24	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Isoladas Diversas***	(938.009,25)	(1.061.901,10)	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	480.500,84	809.247,74	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos Tributários***	(3.017.574,63)	(6.251.855,77)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>202.255.735,66</b>	<b>1.552.851.332,26</b>	<b>(13.228.129,06)</b>	<b>71.039.888,38</b>	<b>(12.640.212,22)</b>	<b>67.882.560,01</b>	<b>1.031.326,80</b>	<b>3.604.940,81</b>	<b>(1.763.750,54)</b>	<b>9.471.985,12</b>

Fonte: SIAFI

\* Arrecadação líquida, inclui multas e juros, além de considerar as restituições, retificações e compensações de receita.

\*\* FPM 1% será creditado aos municípios no 1º decêndio de dezembro, conforme disposto na alínea d do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal do Brasil.



Denominação	Arrecadação* 2013		Crédito para os beneficiários (sem dedução do FUNDEB)								
			FPM**		FPE		IPI-Exp		FCO/FNO/FNE		
	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fevereiro	Até Fevereiro	
Fundo da Marinha Mercante	24.459,23	49.840,76									
Taxa de Fiscalização de Telecomunicações	487,36	981,44									
INSS	8.354.047,23	17.576.676,83									
ICMS	1.052,74	2.062,77									
ISS	41.201,88	91.698,41									
IPMF	1.265,71	2.430,56									
Outros	41.997.618,00	85.787.694,79									
<b>PARC. SIMPLES FEDERAL (Lei 9.317/96)</b>	<b>45.877.540,16</b>	<b>74.660.678,78</b>	-		-			-			
<b>PARC. MP Nº 303/06 - PAEX</b>	<b>(121,41)</b>	<b>177,56</b>	-		-			-			
<b>PARC. P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL</b>	<b>12.952.858,22</b>	<b>26.546.288,12</b>	-		-			-			
<b>PARC. TIMEMANIA LEI 11.345/06</b>	<b>4.321.950,14</b>	<b>9.967.375,99</b>	-		-			-			
<b>PARC. FIES - LEI 10.260/2001</b>	<b>151.429,18</b>	<b>294.767,89</b>	-		-			-			
<b>PARC. MP 449/2008</b>	<b>177.357,47</b>	<b>252.411,43</b>	-		-			-			
<b>PARC. DE ARREMATACAO PORT. PGFN 262/02</b>	<b>6.593.475,03</b>	<b>9.867.563,31</b>	-		-			-			
<b>PARC. - LEI 11.941/2009-DEMAIS DEBITOS</b>	<b>(4.993.064,75)</b>	<b>(570.676,65)</b>	-		-			-			
<b>PAGAMENTO/PARC. - MP 470</b>	<b>131.678,92</b>	<b>141.367,73</b>	-		-			-			
<b>Total</b>	<b>1.095.719.495,68</b>	<b>2.088.483.696,28</b>	<b>68.786.573,58</b>	<b>141.245.865,98</b>	<b>65.729.392,53</b>	<b>134.968.271,94</b>	<b>7.424.484,38</b>	<b>16.073.224,90</b>	<b>9.171.543,14</b>	<b>18.832.782,13</b>	

Fonte: SIAFI

\* Arrecadação líquida, inclui multas, juros e dívida ativa, além de considerar as restituições, retificações e compensações de receita.

\*\* FPM 1% será creditado aos municípios no 1º decêndio de dezembro, conforme disposto na alínea d do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal do Brasil.